

# Diário da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO II — Aracaju, Quarta-feira, 25 de Novembro de 1936 — NUM. 66

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 1 (\*)

*Supprime dispositivos do Regimento Interno da Assembléa Legislativa*

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, resolve e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico.—Supprima-se, revogadas as disposições em contrario, os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Assembléa Legislativa: §§ 5º e 6º do art. 123, §§ 2º, 3º e 4º do art. 125 e § 1º do art. 133.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 23 de Novembro de 1936.

a) *Manoel Dias Rollemberg.*

(\*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

### RESOLUÇÃO N. 2

*Faz alteração no Regimento Interno da Assembléa*

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, resolve e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. — Substitua-se, revogadas as disposições em contrario, o art. 168 do Regimento Interno da Assembléa Legislativa, pelo seguinte:

Art. 168. — A votação por escrutinio secreto terá lugar:

- nas eleições realizadas pela Assembléa;
- nas deliberações sobre actos e contas do Governador do Estado;
- na approvação da nomeação dos magistrados da Côte de Appellação;
- em outros casos por deliberação da Assembléa.

§ 1º — Praticar-se-á a votação por escrutinio secreto, por meio de cédulas impressas ou dactylographadas, que cada deputado, dentro do gabinete indevassavel fechará em sobrecarta, que será lançada, na urna, posta sobre a Mêsá.

§ 2º — Havendo empate em qualquer votação, o presidente desempatará, salvo em se tratando de eleição, em que o mais idoso será considerado eleito, observado, porem, o disposto no paragra-pho unico do art. 6º e no art. 9º.

§ 3º — Nos casos das letras *b*, *c* e *d* deste artigo só serão validas as cedulas impressas e uniformes contendo umas a palavra "sim" outras a palavra "não", fornecidas pela Secretaria, e mandadas collocar pelo presidente no gabinete indevassavel.

§ 4º — Em nenhuma hypothese será licito ao deputado entregar ou receber cedulas no recinto das sessões

§ 5º — As apurações serão feitas pela Mêsá e poderão ser fiscalizadas pelos deputados que o quizerem.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 24 de Novembro de 1936.

a) *Manoel Dias Rollemberg.*

Acta da 65ª sessão ordinaria da 2ª reunião legislativa da presente legislatura, da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 23 de Novembro de 1936.

Presidente : — *Manoel Rollemberg*

Secretarios — *Julio Barretto e Alfredo Leite.*

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Alfredo Leite, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Leite Netto, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Esperidião Noronha, Carvalho Netto, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, José

Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Nelson Garcez e José Novaes (28), e ausentes os deputados Orlando Ribeiro, Nycceu Dantas, Carlos Corrêa, José Sebrão, Lacerda Filho e Othoniel Doria (6), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, convidando para occupar o lugar de 2º secretario o deputado Alfredo Leite, em virtude de se encontrar ausente o effectivo.

### EXPEDIENTE

Na hora do expediente, foram lidos os seguintes papeis: — officios do inspector interino da Aliandega de Aracaju e dos presidentes das Camaras Municipaes de Porto da Folha e Siriry, agradecendo ao 1º secretario, uma communicação; pareceres favoraveis da Commissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas aos projectos ns. 30, 39, 40 e 43; parecer da Commissão Executiva á emenda n. 1 apresentada ao projecto de Resolução n. 3; Redacções Finaes dos projectos ns. 18 e 23. Foram apresentados á Mêsá os seguintes projectos: pelo deputado Julio Barretto, creando a cadeira de corte e alta costura na Escola Normal "Ruy Barbosa", assignada por mais cinco deputados; pelo deputado Adroaldo Campos, alterando o Regimento Interno. Finda a leitura do expediente, pediu a palavra o deputado Leite Netto que apresentou um projecto creando um abrigo e reformatorio para menores abandonados e delinquentes. Comparece o deputado Lacerda Filho. Pediu a palavra o deputado Miguel Barbosa, que faz considerações sobre o projecto n. 47 de sua autoria, concedendo auxilio ao Seminario do Curação de Jesus em Aracaju.

Esgotada a hora do expediente, passa-se á

### ORDEM DO DIA

São successivamente submettidos a apoioamento os projectos de lei ns. 45, 46, 47 e projecto de resolução n. 6 tendo sido todos considerados objecto de deliberação. Anunciada a votação do requerimento n. 73 é este retirado pelo seu autor o deputado Lacerda Filho.

São successivamente approvadas as redacções finaes dos projectos de lei ns. 17, 26, 18, 23 e do projecto de Resolução n. 2 Approvada esta o presidente faz a promulgação da Resolução n. 1 e declara que vae mandal-a publicar.

O deputado Gentil Tavares pela ordem pergunta si esta resolução não começa a vigir mesmo antes da sua publicação. O presidente declara que só depois de publicada começa a produzir effectos legais.

Achando-se sobre a Mêsá o parecer da Commissão Executiva á emenda n. 1 apresentada ao projecto de resolução n. 3, é este parecer posto em discussão e esta encerrada por falta de oradores. Anunciada a votação do projecto de resolução n. 3, o deputado Alfredo Leite envia á Mêsá um requerimento pedindo que a votação deste projecto fosse feita pelo processo de escrutinio secreto.

O deputado Adroaldo Campos pede a palavra pela ordem e pergunta se pode ser requerida a votação por escrutinio secreto para qualquer proposição. Resolvendo esta questão de ordem o presidente diz o seguinte:

Penso que pode ser requerida a votação por escrutinio secreto para qualquer proposição.

Vejamos o Regimento :

Art. 164. Três são os processos de votação adoptados pela Assembléa:

- o symbolico ;
- o nominal ;
- o de escrutinio secreto.

Art. 118, § 6º. Serão escriptos, independem de apoioamento, não têm discussão, e só poderão ser votados com a presença da maioria absoluta dos deputados os requerimentos:

- votação por determinado processo.

Por ahi se vê que o Regimento admitté a votação por escrutinio secreto para qualquer proposição e dá ao deputado o direito de requerel-a, não havendo ao que me conste nenhuma outra disposição expressa do Regimento que explicita ou implicitamente o prohiba, nem ao menos restrinje. Não fiquemos porem ahi, vamos adiante. Como é sabido a Assembléa Nacional Constituinte, depois de promulgada a Constituição e eleito o Presidente da Republica se transformou, em obediencia ao dispositivo constitucional, em Camara dos Deputados. Esta cuidou logo de organizar o seu Regimento

Interno, que foi promulgado pelo Presidente da Câmara em 11 de Agosto de 1934. Ora, o Regimento Interno que adoptamos para a Assembléa foi uma copia *mutatis mutandis* deste Regimento Interno da Câmara. E' o que dispõe o Regimento Interno da Câmara sobre votação por escrutínio secreto? A mesmíssima cousa que o nosso Regimento. Vejamos: Art. 223 do Regimento Interno da Câmara dos deputados. Três são os processos de votação adoptados pela Câmara:

- a) o symbolico ;
- b) o nominal ;
- c) o de escrutínio secreto.

Art. 175, § 6º do Regimento da Câmara dos Deputados. Serão escriptos, independentemente de apoioamento, não tem discussão, e só poderão ser votados com a presença da maioria absoluta dos deputados, os requerimentos de:

- f) votação por determinado processo.

Por ahi se vê que os dispositivos do Regimento Interno da Assembléa e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados sobre votação por escrutínio secreto são identicos, existindo apenas a diferença necessaria, da palavra Assembléa do nosso Regimento para a palavra Câmara do outro. E se os artigos que tratam do assumpto não têm a mesma numeração é porque no nosso Regimento não figuram numerosos dispositivos, que o Regimento da Câmara contém, sobre reuniões, attribuições, actas, etc., das Comissões, facto de que resultou a balburdia ora observada nos trabalhos das Comissões, e que urge ser remediada com a approvação do projecto de Resolução n. 4 que nos dá com o subsidiario o Regimento da Câmara. Portanto se são identicos os dispositivos de um e de outro Regimento, o que fôr admittido lá deve ser aqui e vice-versa.

E já foi requerida a votação por escrutínio secreto, para algum projecto na Câmara dos Deputados, estando em vigor o Regimento que acabamos de nos referir? Já.

Na sessão de 3 de Setembro foi requerida urgencia para este guinte projecto que recebeu o numero 16, de autoria do deputado Hugo Napoleão.

Art. 1º. Os Governos dos Estados da Federação serão, desde já exercidos pelos presidentes dos respectivos Tribunaes de Justiça até que, na forma do disposto no art. 3º das Disposições Transitorias, da Constituição de 16 de Julho de 1934, se verifiquem as eleições dos respectivos Governadores.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Na sessão de 4 de Setembro foi requerida urgencia para este mesmo projecto.

E' dada a palavra ao deputado Alcantara Machado, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para dar parecer verbal sobre o projecto. O sr. Alcantara Machado designa o deputado Soares, Filho, que emite parecer contrario. Approvada a urgencia entra o projecto em immediata discussão que se votado na sessão seguinte. Por falta de oradores é encerrada a discussão e annunciada a votação. Chega então á Mésa o seguinte requerimento:

“Requeremos que o projecto em discussão por via de urgencia, e que dispõe sobre o Governo dos Estados, seja votado pelo processo estatuido no art. 223, letra c, do Regimento (escrutínio secreto). Sala das Sessões, 4 de Setembro de 1934. Adolpho Bergamini. — Sampaio Corrêa. — Acurcio Torres. — Leandro Pinheiro. — Hugo Napoleão. — Minuano de Moura.

Este requerimento embora accéito pela Mésa não foi votado por falta de numero, por se terem retirado do recinto varios srs. deputados.

Notem bem, não foi votado, mas foi accéito pela Mésa, o que significa ter sido considerado perfeitamente regimental.

Na sessão seguinte tambem não houve numero para a votação como deixou de haver durante perto de dois meses, de 4 de Setembro a 19 de Outubro, dia em que foram retirados da ordem do dia requerimento e projecto. Isto apezar de figurar em ordem do dia em 2ª discussão o projecto n. 45, orçando a Receita Geral da Republica, para o exercicio de 1935 e projectos ns. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 fixando as despesas dos diversos Ministerios.

Portanto se na Câmara dos Deputados foi admittido o requerimento pedindo votação por escrutínio secreto de um projecto, aqui tambem o pode ser, uma vez que são inteiramente identicos os dispositivos que regulam o assumpto nos dois Regimentos. O projecto de resolução n. 3 para o qual foi requerida a votação por escrutínio secreto, contém um dispositivo permitindo a votação por escrutínio secreto de qualquer materia, por deliberação da Assembléa. Este projecto visa por tornar expressa uma cousa já implicitamente permittida pelo Regimento. Portanto mesmo antes deste projecto se transformar em resolução da Assembléa devidamente promulgada e mandada publicar pelo presidente e mesmo no caso de ser este projecto rejeitado, poderá o deputado requerer a votação por escrutínio secreto para qualquer proposição e este requerimento será accéito pela Mésa, tudo isto de accordo com o Regimento actual.

Annunciada a votação do requerimento do deputado Alfredo Leite, é este retirado pelo seu autor.

Posto a votos pelo processo symbolico o projecto de resolução n. 3 é este approvado.

Submettida a votos a emenda n. 1 a este projecto é esta approvada sendo o projecto remetido á Comissão Executiva para a redacção final.

Em 3ª discussão o projecto n. 2 que orça a receita e fixa a despesa do Estado para 1937 com as emendas do plenario e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, discursaram demoradamente fazendo varias considerações os deputados Gentil Tavares e Carvalho Netto.

Tendo-se esgotado a hora da sessão, o presidente declarou que ia levantar-a e designando para a ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão do projecto n. 2 (orça a receita e fixa a despesa do Estado para 1937), com parecer ás emendas da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

3ª discussão do projecto n. 11 (autoriza o Governador do Estado a subscrever quantias em acções da sociedade anonyma que venha a estabelecer no Estado o serviço de radio-difusão);

3ª discussão do projecto n. 16 (augmenta os emolumentos devidos por actos de serventurarios de justiça);

3ª discussão do projecto n. 24 (fixa o numero de secretarios de Estado e dá outras providencias);

2ª discussão do projecto n. 20 (faz cessão de uma sala do Palacio de Justiça á Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Sergipe, e dá outras providencias), com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça;

2ª discussão do projecto n. 10 (reorganiza o Departamento de Assistencia Municipal), com parecer contrario da Comissão de Constituição e Justiça e emendas;

2ª discussão do projecto n. 34 (concede favores aos fabricantes de sabão);

2ª discussão do projecto n. 35 (concede favores para fabrico de productos chimicos, ao cidadão José Nabuco Couto);

2ª discussão do projecto n. 29 (augmenta os vencimentos dos funcionarios publicos titulados e dá outras providencias), tendo parecer das Comissões competentes com varias emendas;

2ª discussão do projecto n. 36 (reorganiza o Departamento de Saude Publica de Sergipe, e dá outras providencias), com parecer favoravel das Comissões competentes;

2ª discussão do projecto n. 19 (autoriza a abertura de credito especial), tendo pareceres favoraveis das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

1ª discussão do projecto n. 15 (institue premios de viagem para os três melhores alumnos da Escola Normal “Ruy Barbosa”), sem parecer em virtude do requerimento n. 43;

1ª discussão do projecto n. 28 (augmenta os vencimentos dos adjunctos da Escola Normal “Ruy Barbosa” e do Instituto Profissional “Coelho e Campos” bem assim os dos professores publicos primarios), com parecer das Comissões competentes;

1ª discussão do projecto n. 14 (dá attribuições ao Governador para melhorar tecnicamente as condições do banheiro thermal da Estação de Salgado), tendo parecer das Comissões Reunidas em virtude do requerimento n. 36 com um substitutivo;

1ª discussão do projecto n. 21 (manda que sejam aproveitados funcionarios addidos ás repartições do Estado, no preenchimento de cargos vagos ou que vagarem), sem parecer em virtude do requerimento n. 54;

1ª discussão do projecto n. 33 (autoriza o Governo do Estado de Sergipe a custear a trasladação dos restos mortaes do sr. Barão de Maroim), com pareceres favoraveis das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

1ª discussão do projecto n. 22 (cria o municipio e termo judiciario de Canhoba), sem parecer em virtude do requerimento n. 64; levantando em seguida a sessão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 24 de Novembro de 1936.

aa) Manoel Rollemberg — Presidente.

Julio Barretto — 1º secretario.

F. C. Nobre de Lacerda Filho — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 24 de Novembro de 1936.

a) Nelson Tavares da Motta,  
director da Secretaria.

Boletim do dia 24

Presidente — Manoel Rollemberg  
Secretarios — Julio Barretto e Moacyr Sobral

A' hora regimental, presentes os deputados Manoel Rollemberg, Julio Barretto, Moacyr Sobral, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Leite Netto, Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Luiz Gar-

cia, Esperidião Noronha, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Alfredo Leite, José Ribeiro, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e José Novaes (22), e ausentes os deputados Nelson Garcez, Lacerda Filho, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, Peçço Diniz, Miguel Barbosa, Othoniel Doria, Luiz Simões e Edgard Britto (12), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão e convidando para ocupar o lugar de 2º secretario o deputado Moacyr Sobral, em virtude de não se encontrar presente o effectivo. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente, foram lidos os seguintes papéis: — Redacção Final do Projecto n. 27 e a Redacção Final do Projecto de Resolução n. 3; pareceres das Comissões Reunidas aos Projectos ns. 47 e 48. Parecer da Comissão Executiva ao Projecto de Resolução n. 6. Compareceram os deputados Lacerda Filho, Gentil Tavares e Nelson Garcez.

Com a palavra o deputado Leite Netto falla sobre as actividades da minoria nos trabalhos legislativos do corrente anno, e termina por apresentar um projecto, disposto sobre o cumprimento do estatuido no artigo 12 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Esgotada a hora do expediente, passou-se á

#### ORDEM DO DIA

São approvadas successivamente as redacções finais do projecto de lei n. 27 e do projecto de resolução n. 3. Approvada esta o presidente faz a promulgação da de Resolução n. 2 e declara que vai mandal-a publicar.

O deputado Luiz Garcia pela ordem reclama a demora, na prestação de informações, por parte da Secretaria Geral do Estado, pois em 21 de Setembro, foi por elle pedida uma informação, que não foi attendida até o presente momento.

Em 3ª discussão o projecto n. 2 que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para 1937, com as emendas do ptenario e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, faz longas considerações sobre varios artigos, os deputados Luiz Garcia e Rodrigues Doria. Comparece o deputado Manoel Nabuco.

Submettido a votos o projecto n. 2, fallam os deputados Luiz Garcia, Carvalho Netto e Leite Netto, sendo approvado.

Annunciada a votação da emenda n. 1, falla o deputado Carvalho Netto, sendo rejeitada.

Annunciada a votação da emenda n. 2, fallam os deputados Carvalho Netto, Alfredo Leite e Luiz Garcia, sendo rejeitada. Comparece o deputado Edgard Britto.

O presidente annunciando a votação da emenda n. 11, justifica porque assim procedeu que era em obediencia a preceitos regimentaes. Falla o deputado Luiz Garcia, sendo approvada.

Annunciada a votação da emenda n. 14, que tambem era feita em obediencia a preceitos regimentaes, falla o deputado Carvalho Netto, sendo rejeitada.

Annunciada a votação da emenda n. 4, ainda pelos mesmos motivos das duas emendas anteriores, falla o deputado Luiz Garcia, sendo approvada.

Annunciada a votação da emenda n. 5, sendo approvada. Annunciada a votação da emenda n. 7, fallam os deputados Gentil Tavares e Carvalho Barroso, sendo approvada.

Annunciada a votação da emenda n. 13, falla o deputado Luiz Garcia, sendo approvada.

Annunciada a votação da emenda n. 16, foi approvada. Annunciada a votação da emenda n. 25, foi approvada, tendo o deputado Luiz Simões requerido verificação da votação.

Annunciada a votação da emenda n. 3, falla o deputado Luiz Garcia, sendo approvada.

Annunciada a votação da emenda n. 6, fallam os deputados Adroaldo Campos, Alfredo Leite e Luiz Garcia, sendo rejeitada.

Annunciada a votação da emenda n. 8, fallam os deputados Gentil Tavares e Luiz Garcia, sendo rejeitada.

Annunciada a votação da emenda n. 9, fallam os deputados Gentil Tavares, Carvalho Barroso e Alfredo Leite, sendo approvada. Retiram-se os deputados Rodrigues Doria, Carvalho Netto, Quintina Diniz e Manoel Nabuco.

Annunciada a votação da emenda n. 10, fallam os deputados Gentil Tavares e Carvalho Barroso, sendo approvada.

Annunciada as votações das emendas ns. 12 e 15, sendo approvadas. A de n. 17, foi rejeitada, o mesmo acontecendo com as de ns. 18, 19, 20, 21 e 22.

Annunciada a votação da emenda n. 23, fallam os deputados Luiz Garcia, Gentil Tavares e Leite Netto, sendo rejeitada.

Annunciada a votação da emenda n. 24, foi approvada, o mesmo acontecendo com a de n. 26

Tendo se exgotado, a hora da sessão, o presidente declarou que ia levantar-a, designando para a ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão do projecto n. 11 (autoriza o Governador do Estado a subscrever quantias em acções da sociedade anonyma que venha a estabelecer no Estado o serviço de radio-difusão);

3ª discussão do projecto n. 16 (augmenta os emolumentos devidos por actos de serventuarios de justiça);

3ª discussão do projecto n. 24 (fixa o numero de secretarios de Estado e dá outras providencias);

2ª discussão do projecto n. 20 (faz cessão de uma sala do Palacio da Justiça á Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Sergipe, e dá outras providencias), com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça;

2ª discussão do projecto n. 10 (reorganiza o Departamento de Assistencia Municipal), com parecer contrario da Comissão de Constituição e Justiça e emendas;

2ª discussão do projecto n. 34 (concede favores aos fabricantes de sabão);

2ª discussão do projecto n. 35 (concede favores para fabrico de productos chimicos, ao cidadão José Nabuco Couto);

2ª discussão do projecto n. 29 (augmenta os vencimentos dos funcionarios publicos titulados e dá outras providencias), tendo parecer das Comissões competentes com varias emendas;

2ª discussão do projecto n. 36 (reorganiza o Departamento de Saude Publica de Sergipe, e dá outras providencias), com parecer favoravel das Comissões competentes;

2ª discussão do projecto n. 19 (autoriza a abertura de credito especial), tendo pareceres favoraveis das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

1ª discussão do projecto n. 15 (institue premios de viagem para os três melhores alumnos da Escola Normal "Ruy Barbosa"), sem parecer em virtude do requerimento n. 43;

1ª discussão do projecto n. 28 (augmenta os vencimentos dos adjunctos da Escola Normal "Ruy Barbosa" e do Instituto Profissional "Coelho e Campos" bem assim os dos professores publicos primarios), com parecer das Comissões competentes;

1ª discussão do projecto n. 14 (dá attribuições ao Governador para melhorar tecnicamente as condições do banheiro thermal da Estação de Salgado), tendo parecer das Comissões Reunidas em virtude do requerimento n. 36 com um substitutivo;

1ª discussão do projecto n. 21 (manda que sejam aproveitados funcionarios addidos ás repartições do Estado, no preenchimento de cargos vagos ou que vagarem), sem parecer em virtude do requerimento n. 54;

1ª discussão do projecto n. 33 (autoriza o Governo do Estado de Sergipe a custear a trasladação dos restos mortaes do sr. Barão de Maroim), com pareceres favoraveis das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

1ª discussão do projecto n. 22 (crea o municipio e termo judiciario de Canhoba), sem parecer em virtude do requerimento n. 64; levantando em seguida a sessão.

#### PARECER AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO N. 6

Sou, pela approvação do projecto de resolução n. 6, em virtude dos motivos apresentados em sua justificação.  
Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 1936.

aa) *Manoel Rollemberg.* — P.  
*F. C. Nobre de Lacerda Filho.* — R.  
*Julio Barretto.*

#### PARECER AO PROJECTO N. 37

As Comissões Reunidas manifestam-se pela approvação do projecto n. 37, que vem beneficiar os contribuintes do Monte-Pio dos Empregados Publicos do Estado.  
Sala das Comissões, 16-11-1936.

aa) *Orlando Ribeiro.*  
*Aldebrando Franco.*  
*M. de Carvalho Barroso.*  
*Arnaldo Rollemberg Garcez.*  
*Alfredo Rollemberg Leite*  
*Adroaldo Campos* — com restricções.  
*Manoel Nobre.*  
*Edgard Ferreira.*  
*José Novaes*

#### PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS AO PROJECTO N. 47

Sou de parecer que o projecto é constitucional.  
Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 1936.

aa) *Adroaldo Campos.* — P.  
*Alfredo Rollemberg Leite* — R.



QUADRO E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA DIRECTORIA-DO-THESOURO

CARGOS	Ordenado	Gratificação	Quotas	Total annual	
				Ordenado	Quotas
Director	6:600\$000		20	6:600\$000	20
Sub-director	5:400\$000		17	5:400\$000	17
Procurador fiscal	4:800\$000		15	4:800\$000	15
Contador	4:800\$000		15	4:800\$000	15
Thesoureiro	4:700\$000		14	4:700\$000	14
Secretario	4:600\$000		13	4:600\$000	13
Chefes de Secção (4)	4:440\$000		12	17:760\$000	48
1.ºs escripturarios (4)	3:528\$000		10	14:112\$000	40
2.ºs escripturarios (5)	3:176\$000		8	15:880\$000	40
3.ºs escripturarios (5)	2:808\$000		7	14:040\$000	35
Dactylographo	2:400\$000		4	2:400\$000	4
Archivista	2:232\$000		5	2:232\$000	5
Porteiro	2:232\$000		5	2:232\$000	5
Continuos (3)	1:800\$000		4	5:400\$000	12
Serventes (3)	1:500\$000		2	4:500\$000	6
Encarregado do asseio	1:200\$000	600\$000		1:800\$000	
				111:256\$000	289

TABELLA DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Localidades	Ordenado	Porcentagem	Total annual	
			Ordenado	Porcentagem
Capital (1)	4:200\$000	0,33 %	4:200\$000	0,33 %
Interior (5)	3:600\$000	0,33 %	18:000\$000	1,65 %
			22:200\$000	1,98 %

QUADRO E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA RECEBEDORIA ESTADUAL

CARGOS	Ordenado	Gratificação	Quotas	Total annual	
				Ordenado	Quotas
Director	6:600\$000		20	6:600\$000	20
Thesoureiro	4:000\$000		10	4:000\$000	10
Ajudante do thesoureiro	2:808\$000		7	2:808\$000	7
1.ºs escripturarios (4)	3:528\$000		10	14:112\$000	40
2.ºs escripturarios (3)	3:176\$000		8	9:528\$000	24
3.ºs escripturarios (2)	2:808\$000		7	5:616\$000	14
Guarda-mór	2:520\$000		7	2:520\$000	7
Porteiro	2:232\$000		5	2:232\$000	5
Guardas (19)	2:280\$000		6	43:320\$000	114
Dactylographo	2:400\$000		4	2:400\$000	4
Patrão do escaler	1:760\$000		3	1:760\$000	3
Serventes (2)	1:500\$000		2	3:000\$000	4
Remeiros (6)	1:800\$000		1	10:800\$000	6
				108:696\$000	258

ESTAÇÕES ARRECADADORAS

REPARTIÇÕES E CARGOS RESPECTIVOS	Gratificação annual	Porcentagem	Total annual	
			Gratificação	Porcentagem
<i>Mãos de Rendas</i>				
<i>Estancia</i>				
Administrador	—	4 %	—	4 %
Escripturnario	—	3,5 %	—	3,5 %
Guardas (7)	—	2 %	—	14 %
Patrão do escaler	1:440\$000		1:440\$000	
Remeiros (4)	1:200\$000		4:800\$000	
			6:240\$000	21,5 %
<i>Villanova</i>				
Administrador	—	3 %	—	3 %
1.º escripturario	—	2,5 %	—	2,5 %
2.º escripturario	—	2 %	—	2 %
Guardas (7)	—	1,5 %	—	10,5 %
Patrão do escaler	1:440\$000		1:440\$000	
Remeiros (2)	1:200\$000		2:400\$000	
			3:840\$000	18 %
<i>São Christovam</i>				
Administrador	—	8 %	—	8 %
Escripturnario	—	7 %	—	7 %
Guardas (4)	—	4 %	—	16 %
				31 %

*Agências Fiscaes*

*Propria*

Agente fiscal. . . . .	--	3,5 %	--	3,5 %
1º. escripturario. . . . .	--	3 %	--	3 %
2º. escripturario. . . . .	--	2,5 %	--	2,5 %
Guardas (6). . . . .	--	2 %	--	12 %
Receiros (2). . . . .	1:200\$000		2:400\$000	
			2:400\$000	21 %

*Garari*

Agente fiscal. . . . .	--	17 %	--	17 %
Esripturario. . . . .	--	15 %	--	15 %
Guardas (2). . . . .	--	9 %	--	18 %
				50 %

*Iha do Ouro*

Agente fiscal. . . . .	--	15 %	--	15 %
Esripturario. . . . .	--	11 %	--	11 %
Guardas (3). . . . .	--	8 %	--	24 %
				50 %

*Itaporanga*

Agente fiscal. . . . .	--	13 %	--	13 %
Esripturario. . . . .	--	11 %	--	11 %
Guardas rondantes (2). . . . .	--	7 %	--	14 %
				38 %

*Socorro*

Agente fiscal. . . . .	--	10 %	--	10 %
Esripturario. . . . .	--	9 %	--	9 %
Guardas (3). . . . .	--	4 %	--	12 %
				31 %

*São Francisco*

Agente fiscal. . . . .	--	10 %	--	10 %
Esripturario. . . . .	--	8 %	--	8 %
Guardas (4). . . . .	--	6 %	--	24 %
Rezeiro. . . . .	1:000\$000		1:000\$000	
			1:000\$000	42 %

*Santa Luzia*

Agente fiscal. . . . .	--	18 %	--	18 %
Esripturario. . . . .	--	12 %	--	12 %
Guardas rondantes (2). . . . .	--	10 %	--	20 %
				50 %

*Postos Fiscaes*

*Espirito Santo*

Guarda fiscal. . . . .	--	21 %	--	21 %
Guardas rondantes (2). . . . .	--	13 %	--	26 %
Rezeiros. . . . .	840\$000		840\$000	
			840\$000	47 %

*Villa Christina*

Guarda fiscal. . . . .	--	16 %	--	16 %
Guardas rondantes (2). . . . .	--	13 %	--	26 %
				42 %

*N. S. da Gloria*

Guarda fiscal. . . . .	--	24 %	--	24 %
Guarda rondante. . . . .	--	15 %	--	15 %
				39 %

*Muribeca*

Guarda fiscal. . . . .	--	20 %	--	20 %
Guarda rondante. . . . .	--	14 %	--	14 %
				34 %

*Exactorias*

*Ribeiropolis*

Exactor . . . . .	--	16 %	--	16 %
Escrivão . . . . .	--	12 %	--	12 %
Guardas (2) . . . . .	--	11 %	--	22 %
				50 %

<b>Cedro</b>				
Exactor.. . . . .	—	12 %	—	12 %
Escrivão. . . . .	—	10 %	—	10 %
Guardas (2). . . . .	—	8 %	—	16 %
				<u>38 %</u>
<b>Salgado</b>				
Exactor.. . . . .	—	11 %	—	11 %
Escrivão. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guardas (2). . . . .	—	7 %	—	14 %
				<u>34 %</u>
<b>Maroim</b>				
Exactor.. . . . .	—	8 %	—	8 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (2). . . . .	—	4,5 %	—	9 %
				<u>23 %</u>
<b>Laranjeiras</b>				
Exactor.. . . . .	—	7 %	—	7 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (3).. . . . .	—	4 %	—	12 %
				<u>25 %</u>
<b>Capella</b>				
Exactor.. . . . .	—	8 %	—	8 %
Escrivão. . . . .	—	7 %	—	7 %
Guardas (2). . . . .	—	4 %	—	8 %
				<u>23 %</u>
<b>Annapolis</b>				
Exactor.. . . . .	—	7 %	—	7 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (4).. . . . .	—	4 %	—	16 %
				<u>29 %</u>
<b>Campos</b>				
Exactor.. . . . .	—	8 %	—	8 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (4).. . . . .	—	4 %	—	16 %
				<u>30 %</u>
<b>Itabaianinha</b>				
Exactor.. . . . .	—	8 %	—	8 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (4).. . . . .	—	4 %	—	16 %
				<u>30 %</u>
<b>Riachuelo</b>				
Exactor.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Escrivão. . . . .	—	7 %	—	7 %
Guardas (3). . . . .	—	4 %	—	12 %
				<u>28 %</u>
<b>Lagarto</b>				
Exactor.. . . . .	—	7 %	—	7 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (5). . . . .	—	4 %	—	20 %
				<u>33 %</u>
<b>Itabaiana</b>				
Exactor.. . . . .	—	8 %	—	8 %
Escrivão. . . . .	—	6 %	—	6 %
Guardas (3). . . . .	—	4 %	—	12 %
				<u>26 %</u>
<b>Boquim</b>				
Exactor.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Escrivão. . . . .	—	7 %	—	7 %
Guardas (3). . . . .	—	5 %	—	15 %
				<u>31 %</u>

<b>Riachão</b>				
Exactor.. . . . .	—	14 %	—	14 %
Escrivão.. . . . .	—	12 %	—	12 %
Guardas (2).. . . . .	—	8 %	—	16 %
				42 %
<b>Divina Pastora</b>				
Exactor.. . . . .	—	16 %	—	16 %
Escrivão.. . . . .	—	12 %	—	12 %
Guarda.. . . . .	—	8 %	—	8 %
				36 %
<b>Rosario</b>				
Exactor.. . . . .	—	11 %	—	11 %
Escrivão.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guardas (2).. . . . .	—	6 %	—	12 %
				32 %
<b>São Paulo</b>				
Exactor.. . . . .	—	10 %	—	10 %
Escrivão.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guardas (3).. . . . .	—	6 %	—	18 %
				37 %
<b>Aquidaban</b>				
Exactor.. . . . .	—	16 %	—	16 %
Escrivão.. . . . .	—	14 %	—	14 %
Guardas (2).. . . . .	—	10 %	—	20 %
				50 %
<b>N. S. das Dêres</b>				
Exactor.. . . . .	—	11 %	—	11 %
Escrivão.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guarda.. . . . .	—	5 %	—	5 %
				25 %
<b>Japarutuba</b>				
Exactor.. . . . .	—	11 %	—	11 %
Escrivão.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guarda.. . . . .	—	5 %	—	5 %
				25 %
<b>Campo do Britto</b>				
Exactor.. . . . .	—	11 %	—	11 %
Escrivão.. . . . .	—	9 %	—	9 %
Guardas (3).. . . . .	—	5 %	—	15 %
				35 %
<b>Jaboatão</b>				
Exactor.. . . . .	—	12 %	—	12 %
Escrivão.. . . . .	—	10 %	—	10 %
Guardas (3).. . . . .	—	6 %	—	18 %
				40 %
<b>Siriry</b>				
Exactor.. . . . .	—	18 %	—	18 %
Escrivão.. . . . .	—	14 %	—	14 %
Guarda.. . . . .	—	9 %	—	9 %
				41 %
<b>Araná</b>				
Exactor.. . . . .	—	17 %	—	17 %
Escrivão.. . . . .	—	12 %	—	12 %
Guarda.. . . . .	—	8 %	—	8 %
				37 %
<b>Santo Amaro</b>				
Exactor.. . . . .	—	30 %	—	30 %
Guarda.. . . . .	—	15 %	—	15 %
				45 %

## PROJECTO N. 46 (\*)

Regulamenta a letra b do art. 116 da Constituição

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe,

## DECRETA :

Art. 1º. No intuito de incrementar a natalidade, ficam concedidos aos casaes profleros os seguintes favores:

a) Se um dos paes for funcionario publico, gozará de tantos 5 % de majoração nos seus vencimentos quantos forem os filhos que excederem de 6.

b) Se um dos pais for proprietario urbano ou rural (com propriedade inferior a 100:000\$000) gozará de tantos 5 % de redução nos impostos a que estejam sujeitas suas propriedades, quantos forem os filhos que excederem de 6.

c) Os casaes (com renda inferior a 24:000\$000 annuaes) que não gozando dos favores enumerados nas letras a e b, contribuirão sob qualquer aspecto para o erario publico, terão tantos 5 % de redução nos impostos a que estejam sujeitos, quantos forem os filhos que excederem de 6.

d) Os casaes camponozes com mais de 6 filhos que não gozarem dos favores enumerados nas letras a, b e c, serão caso desejem, localizados em colonias agricolas, facilitando-lhes o Estado a posse da terra por meio de doação; os casaes cidatinos em identicas condições, serão systemathicamente preferidos para os empregos publicos e o Estado creará para seus filhos escolas profissionaes (internatos), absolutamente gratuitos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão effectuadas com a renda do sello de Educação e Saude.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

## Justificação

A letra b do art. 116, da Constituição, justifica plenamente o presente projecto.

\*Convem accentuar que não conheço o trabalho do deputado Café Filho sobre o assumpto. Estretanto se, por acaso, meu trabalho tiver qualquer semelhança com o daquelle deputado, tanto melhor. Estou em boa companhia.

(\*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

\*Sala das Sessões da Assembléa Legislativa, em Sergipe, Aracaju, 21 de Novembro de 1936.

aa) *F. C. Nobre de Lacerda Filho.*  
*Manoel Nobre.*  
*Edgard Ferreira.*  
*Julio Barretto.*  
*José Sebrão.*

## PROJECTO N. 50

Dispõe sobre o cumprimento do estatuido no art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição Estadual

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a mandar colligir e publicar as obras esparsas de Fausto Cardoso, Gumersindo Bessa, Martinho Garcez, Felisbello Freire, Sylvio Romero, Jackson de Figueirêdo e João Ribeiro.

Art. 2º. O Governo do Estado nomeará uma commissão composta por três pessoas de reconhecido saber literario, philosophico e judiciario, a qual dentro do prazo de três meses apresentará suggestões sobre o modo mais convinavel ao Estado na execução da presente lei.

Art. 3º. O trabalho desempenhado pela commissão referida no artigo anterior será gratuito e considerado serviço publico relevante.

Art. 4º. Fica aberto o credito especial de 20:000\$000 para attender ás despesas da presente lei, correndo o referido credito por conta da verba destinada a representação e propaganda do Estado (letra e do § 30 do art. 2º da lei que fixa a despesa para o exercicio de 1937). (1)

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.  
Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Novembro de 1936.

aa) *Francisco Leite Netto.*  
*Carvalho Netto.*  
*Octavio Aragão.*  
*José Sebrão.*  
*Carlos Corrêa.*  
*Quintina Dinis.*

(1) Erro classico. Como é inautorizada a abertura de credito e manancia de - pois porque a despesa por uma verba do orçamento. Ver a respeito na Direm Officid da Repub. de 23 Ag. 1937 o nota os ss unicos do art. 1º da Lei n. 479, de 18 Ag. 1937